



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

CEP 35.400 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 58/83

Dispõe sobre autorização para manter inalterado valor base para fixação de cálculo do IPTU.

O povo do Município de Ouro Preto, por seus representantes na Câmara Municipal, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a manter inalterado, para o ano de 1984, o valor base utilizado na fixação do valor de metro quadrado de terreno e construções, para cálculo do IPTU, considerando-se o valor base utilizado em 1983.

Art. 2º - Fica também autorizado o Poder Executivo a fixar em 95% (noventa e cinco por cento), a atualização monetária a ser aplicada sobre a Unidade Fiscal Municipal, para o exercício de 1984, considerando-se o seu valor atual.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigência a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ouro Preto, ..... de  
..... de 1983.

*Leandro Filho*  
Dr. José Leandro Filho

PREFEITO MUNICIPAL

RPT/gjp.

